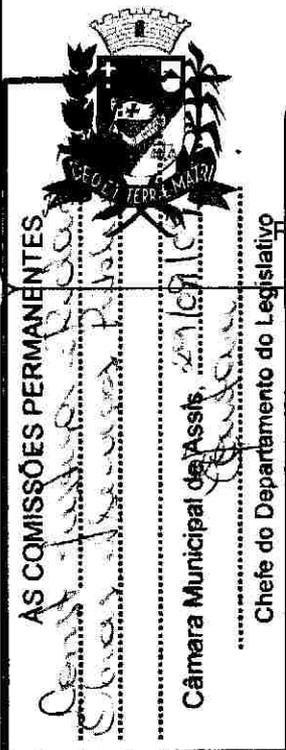


# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP



AS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Assis

Chefe do Departamento do Legislativo

## PROJETO DE LEI N.º 118 / 2009

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2.007, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 15 de setembro de 2.008, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 4540, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis - SP, registrado e microfilmado sob o nº 4540, com sua sede social na Rua Dom José Lázaro Neves nº 414, Centro, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 10.388.744/0001-89.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE SETEMBRO DE 2009.**

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Vereador - PSDB



**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES  
VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO**  
CNPJ/MF 10.388.744/0001-89  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Fone: (18) 3321.6147 - Assis – SP – CEP: 19814-391  
e-mail aadvar@oai.com.br

Assis, 22 de maio de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número... 59.276... Data... 18.05.09  
Horário... 9:46  
.....  
Responsável

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA**

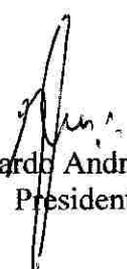
Venho solicitar junto a Vossa Excelência, que elabore Projeto de Lei, declarando de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.), fundada em 03 de novembro de 2007, tendo como presidente da mesma o senhor Eduardo Andreghetti, Médico Oftalmologista, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP.

A Ata de Fundação e o Estatuto estão registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis-SP, sito a Avenida Rui Barbosa, 890 – Térreo, protocolado em 09 de setembro de 2008 sob o nº 4745, registrado e microfilmado sob o nº 4540, em 15 de setembro de 2008 pelo escrevente José Miguel Nogueira Piemonte.

Possui o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.388.744/0001-89, com data de abertura em 15 de setembro de 2008 e sua sede está situada a Rua Dom José Lázaro Neves, 414, centro, na cidade de Assis, estado de São Paulo.

A RAIS com Código de Identificação do Recibo sob nº 135.5776.2008.326.87, de 05 de março de 2009 é negativa, pois a Associação não possui funcionários, contando somente com trabalhos voluntários.

Todos os documentos acima citados estão anexos a este ofício.  
Contando com sua ajuda, deixamos os nossos agradecimentos.  
Cordialmente,

  
Eduardo Andreghetti  
Presidente

**Ilmo. Senhor**  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**DD. Vereador Municipal**  
**Assis - SP**



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ASSIS - SP**

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

**Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto**  
Oficial

**Marcelo Marinho Couto**  
Oficial Substituto

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

**MICROFILMADO**

**N.º Sob. nº 4540**

**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS REQUERENTE  
E REGIÃO**

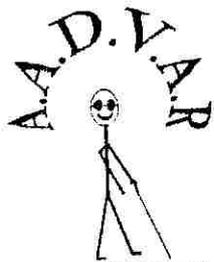
**AUTUAÇÃO**

Aos 15 de Setembro de dois mil e oito (2.008)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que  
adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, escr. autorizado

que a subscrevi

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis/SP  
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro  
Tel.: (18) 3322-7667 e 3322-7800 - Assis/SP  
Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Oficial Diretora  
Marcelo Marinho Couto  
Oficial Substituto



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

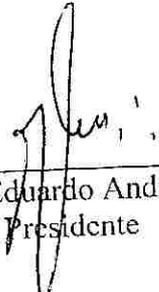
R.T.D

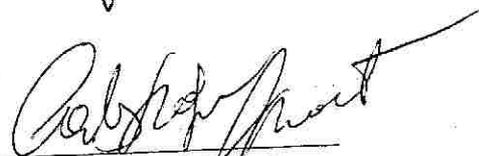
MICROFILMADO  
Sob n° 4540

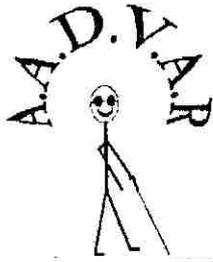


EU, Eduardo Andreghetti, abaixo assinado, brasileiro, casado, Médico Oftalmologista, RG 5.672.786, CPF 891.635.088-34, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso 182, Vila Santa Cecília, Assis/SP. Representante legal da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.), com sede à Rua Dom José Lázaro Neves 414, Centro, Assis, SP. Requeiro de V.S<sup>a</sup>. que registre a ata de fundação e posse.

Assis, 07 de abril de 2008.

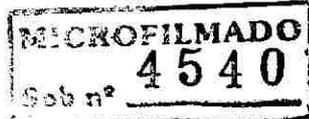
  
Doutor Eduardo Andreghetti  
Presidente

  
Carlo Roberto Monteiro  
OAB/SP 75.598



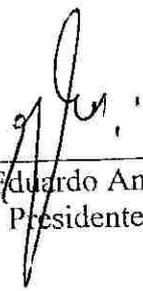
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

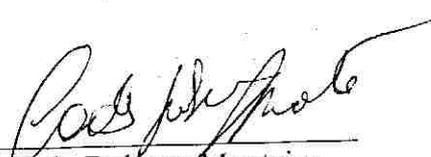
R.T.D.

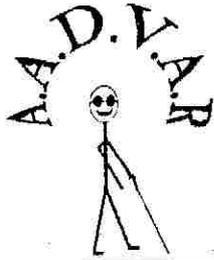


EU, Eduardo Andregretti, abaixo assinado, brasileiro, casado, Médico Oftalmologista, RG 5.672.786, CPF 891.635.088-34, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso 182, Vila Santa Cecília, Assis/SP. Representante legal da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.), com sede à Rua Dom José Lázaro Neves 414, Centro, Assis, SP. Requeiro de V.S<sup>a</sup>. que registre o estatuto.

Assis, 07 de abril de 2008.

  
Doutor Eduardo Andregretti  
Presidente

  
Carlo Roberto Monteiro  
OAB/SP 75.598

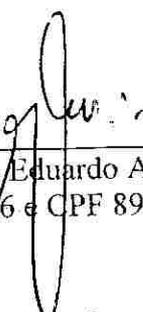


ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

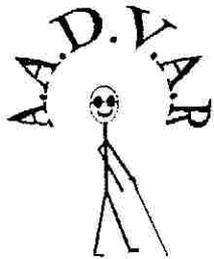


DECLARAÇÃO

*EU, Doutor Eduardo Andregretti, casado, Médico Oftalmologista, residente e domiciliado à rua Martin Afonso 182, Vila Santa Cecília, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portador do RG 5672786 e do CPF 891.635.088-34, declaro para os devidos fins que o Ata de Fundação e Posse da Diretoria da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.) e aprovação do Estatuto é cópia fiel do livro.*

  
\_\_\_\_\_  
Presidente Eduardo Andregretti  
RG 5.672.786 e CPF 891.635.088-34

  
\_\_\_\_\_  
Carlo Roberto Monteiro  
OAB/SP 75.598



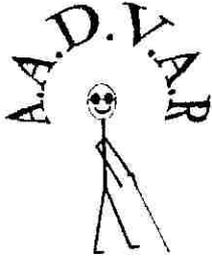
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391



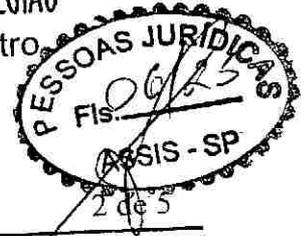
MICROFILMADO  
Sob nº 4540

1 de 5

Aconteceu no último dia 3 de novembro de 2007, das 14 às 16 horas, nas dependências da Emef “João Mendes Júnior”, localizada na Praça São Paulo 60, na cidade de Assis/SP, a **Assembléia de Fundação, Eleição e Posse** da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.). Na ocasião foi eleita a diretoria executiva para o período de 2 anos, podendo ser reeleita, que ficou assim constituída: Presidente – **Doutor Eduardo Andregghetti**, casado, Médico Oftalmologista, residente e domiciliado à rua Martin Afonso 182, Vila Santa Cecília, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portador do RG 5672786 e do CPF 891.635.088-34; Vice-Presidente **Roraima Resino Silva**, casada, Pedagoga e Pastora, residente e domiciliada à rua São Caetano 574, Jardim Alvorada, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora do RG 17652640 e do CPF 206443828-99; Primeira Secretária – **Sacae Yamamoto**, solteira, professora, residente e domiciliada à rua Orozimbo Leão de Carvalho 858, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora do RG 4136378 e do CPF 457.033.028-20; Segunda-Secretária **Doutora Juliana Andregghetti Coronado Antunes**, divorciada, Médica Oftalmologista, residente e domiciliada à rua Mauá 91, centro, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora do RG 22419700-9 e do CPF 285.520.778-92; Primeiro Tesoureiro – **Nilson Santos de Jesus**, casado, Técnico de Segurança do Trabalho, residente e domiciliado à rua Martin Afonso 515, Vila Santa Cecília, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portador do RG 15.457.568 e do CPF 031.505.498-09; Segundo Tesoureiro **Leda Lima Paiva**, solteira, professora, residente e domiciliada à rua Dr. Luiz Pizza 627, centro, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora do RG 13.785.920 e do CPF 068.104.638-44. Para o **Conselho Fiscal**, foram eleitos três titulares: **Viviane Del Massa Martins**, Funcionária Pública Municipal, residente e domiciliada à rua Gracinda de Jesus Gomes 437, Jardim Morumbi, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora do RG 19.336.302 e do CPF 131.954.108-93; **Doutor Maurício Maia**, Médico Oftalmologista, residente e domiciliado à rua Antonio da Silva Vieira 844, Centro, na cidade de Cândido Mota, estado de São Paulo, portador do RG 7.584.898-6 e do CPF 138.251.508-10; **Diego Roberto de Freitas**, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua da Matriz 509, Vila Maria Isabel, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portador do RG 40.523.207-X e do CPF 343.093.328-54. Três suplentes: **Marcos Antonio Monteiro**, solteiro, Técnico de Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Sebastião da Silva Leite 758, centro, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portador do RG 18346845-4 e do CPF 092.506.288-03; **Lisandra Aparecida Correa**, solteira, estagiária de telefonista – estudante, residente e domiciliada à rua Gabriel Batista Silva 117, Frutal do Campo, distrito da cidade de Cândido Mota, estado de São Paulo, portadora do RG 30729843-7 e do CPF 274.190.238-01; **Doutor Vitor Andregghetti Coronado Antunes**, Médico Oftalmologista, casado, residente e domiciliado à avenida Doutor Dória 779, Jardim Paulista, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portador do RG 19622937 e do CPF 280514388-41. Na ocasião, a Diretoria Executiva criou cinco departamentos e nomeou seus diretores, sendo eles: Diretoria do **Departamento de Patrimônio**: **Maria dos Santos**, Agente Escolar, casada, residente e domiciliada à Praça São Paulo 60, centro, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora do RG 22.832.751-9 e do CPF 120.182.278-58 e **Marcos Paulo da Silva**, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua Sebastião da Silva Leite 1686, Vila Palhares, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portador do RG 27.611.526-0 e do CPF 158.910.048-44; **Departamento de Assistência Social**: **Clara Pires do Prado Nogueira**, Funcionária Pública Municipal, casada, residente e domiciliada à rua Francisco Campos 174, Vila Santana, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora do RG 18479831 e do CPF 019648508-70 e **Roberto Luis Martins**, solteiro, estudante, residente e domiciliado à



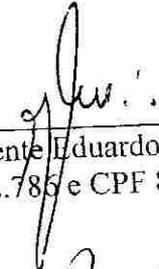
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

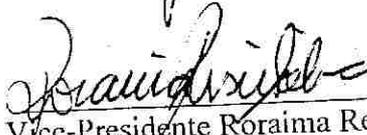


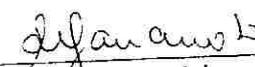
MICROFILMADO  
Sob nº 4540

rua Avenida Armando Sales de Oliveira 474, Vila Xavier, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portador do RG 45.457.276-1 e do CPF 322.710.748-19; **Departamento de Educação e Cultura:** *Maria Estela Maldonado*, Professora aposentada, solteira, residente e domiciliada à rua General Osório 280, apto 31, centro, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora do RG 4753498 e do CPF 710577068-68 e *Sheila Kume*, comerciante, viúva, residente e domiciliada à rua Smith Vasconcelos 327, centro, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora do RG 5729607 e do CPF 053356738-69; **Departamento de Esporte e Lazer:** *Everton Batista*, Educador Físico (Estagiário), residente e domiciliado à avenida Rui Barbosa km 1, Chácara Savana, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portador do RG 45669467-5 e do CPF 314.638.818-94 e *Gabriel Rodrigues Monteiro*, estudante, residente e domiciliado à rua Fadlo Jabur 50, Vila Xavier, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portador do RG 26.400.681-1 e do CPF 369.822.958-77. **Departamento de Promoções e Eventos:** *Maria Regina Marroni*, Funcionária Pública (aposentada), solteira, residente e domiciliada à rua Antonio Conte 646, centro, na cidade de Cândido Mota, São Paulo, portadora do RG 6.314.118 e do CPF 960.076.138-87 e *Deise Bernardo Guimarães*, Servidora Pública Municipal, casada, residente e domiciliada à rua Prudente de Moraes 411, Vila Boa Vista, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora do RG 24135955-7 e do CPF 586.440.677-53. Foi lido e aprovado por todas as pessoas presentes o Estatuto da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.). A reunião foi encerrada pelo Presidente Doutor Eduardo Andreghetti agradecendo a participação dos presentes e estendendo o convite através desse artigo para as pessoas que queiram participar dessa Associação, cuja sede está estabelecida no endereço Rua Dom José Lázaro Neves 414, Centro, Assis, São Paulo.

Diretoria:

  
Presidente Eduardo Andreghetti  
RG 5.672.785 e CPF 891.635.088-34

  
Vice-Presidente Roraima Resino Silva  
RG 17.652.640 e CPF 206.443.828-99

  
Primeira Secretária – Sacaé Yamamoto  
RG 4136378 e CPF 457.033.028-20

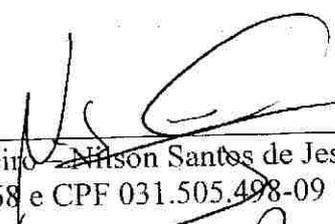
  
Segunda-Secretária Dra. Juliana Andreghetti Coronado Antunes  
RG 22419700-9 e CPF 285.520.778-92

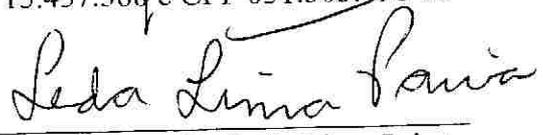


ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

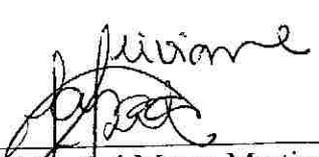
MICROFILMADO  
Sob n° 4540

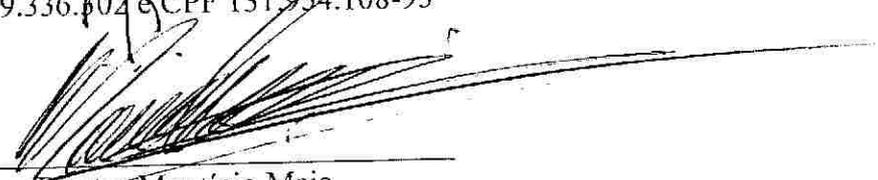


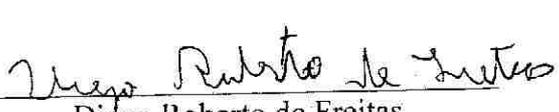
  
Primeiro Tesoureiro Wilson Santos de Jesus  
RG 15.457.568 e CPF 031.505.498-09

  
Segundo Tesoureiro Leda Lima Paiva  
RG 13.785.920 e CPF 068.104.638-44

Titulares Conselho Fiscal:

  
Viviane Del Massa Martins  
RG 19.336.502 e CPF 131.954.108-93

  
Doutor Mauricio Maia  
RG 7.584.898-6 e CPF 138.251.508-10

  
Diego Roberto de Freitas  
RG 40.523.207-X e CPF 343.093.328-54

Suplentes do Conselho Fiscal:

  
Marcos Antonio Monteiro  
RG 183468452 e CPF 092.506.288-03





ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540

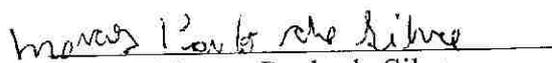


  
Lisandra Aparecida Correa  
RG 30729843-7 e CPF 274.190.238-01

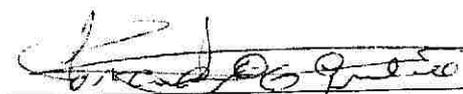
  
Doutor Vitor Andreghetti Coronado Antunes  
RG 19622937 e CPF 280514388-41

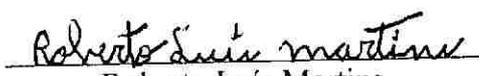
**Departamento de Patrimônio:**

  
Maria dos Santos  
RG 22.832.751-9 e CPF 120.182.278-58

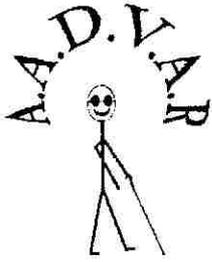
  
Marcos Paulo da Silva  
RG 27.611.526-0 e CPF 158.910.048-44

**Departamento de Assistência Social:**

  
Clara Pires do Prado Nogueira  
RG 18479831 e CPF 019648508-70

  
Roberto Luis Martins  
RG 45.457.276-1 e CPF 322.710.748-19

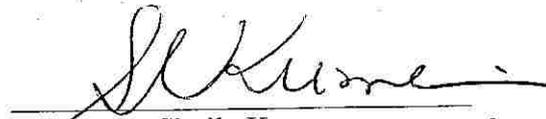




ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540



  
Sheila Kume  
RG 5729607 e CPF 053356738-69

**Departamento de Esporte e Lazer:**

  
Everton Batista  
RG 45669467-5 e CPF 314.638.818-94

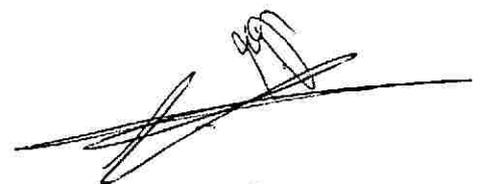
  
Gabriel Rodrigues Monteiro  
RG 26.400.681-1 e CPF 369.822.958-77

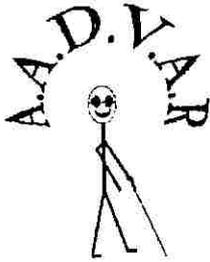
**Departamento de Promoções e Eventos:**

  
Maria Regina Marroni  
RG 6.314.118 e CPF 960.076.138-87

  
Deise Bernardo Guimarães  
RG 24135955-7 e CPF 586.440.677-53

  
Carlo Roberto Monteiro  
OAB/SP 75.598





ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540

1 de 16

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS  
DE ASSIS E REGIÃO - (A.A.D.V.A.R.)

CAPÍTULO I  
Denominação, sede e fins



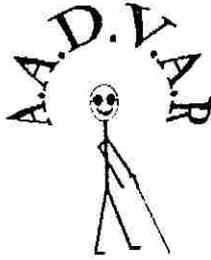
**Artigo 1º** A Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região, (A.A.D.V.A.R.) foi fundada em 03 de novembro de 2007, nas dependências da Emef “Dr. João Mendes Júnior”, sito à Praça São Paulo 60, na cidade de Assis, estado de São Paulo, com sede e foro jurídico. É uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída de número ilimitado de associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso e tem como finalidade:

- I – A união dos Deficientes Visuais, sua promoção e integração social, através da educação, da profissionalização e da defesa e seus direitos e interesses;
- II – Criar um setor profissionalizante com núcleos e produção e atividades ocupacionais, objetivando a manutenção da atividade;
- III – Criar departamentos e lazer, esportes, educação e de estimulação;
- IV – Estimular os setores sociais, públicos ou particulares, que desenvolvem estudos e pesquisas para que incluam, sempre que pertinentes, os aspectos referentes às necessidades do cidadão que decorram diretamente da deficiência visual;
- V – Empenhar-se igualmente em difundir junto à comunidade e à sociedade como um todo, conhecimentos que previnam a deficiência visual e que facilitem o desempenho das atividades do deficiente visual;
- VI – Representar o deficiente visual, judicial e extra-judicialmente, quando se fizer necessário;
- VII – Participar, sempre que possível, de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, intercâmbio técnico e científico, bem como adquirir e distribuir materiais e equipamentos especializados, sem finalidade lucrativa.

Capítulo II  
Dos Associados

**Artigo 2º** O quadro associativo da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.) compor-se-á de pessoas físicas ou jurídicas, com um número ilimitado de associados, os quais, em nenhuma hipótese responderão pelas obrigações que a entidade assumir.

**Artigo 3º** Haverá 4 categorias de associados:  
a – fundadores;  
b – efetivos;  
c – contribuintes;  
d – beneméritos.



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540



- I – Fundadores: são os associados que participaram da fundação da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.), cujos nomes estão transcritos no final do estatuto;
- II – Efetivos: são os sócios Deficientes Visuais (D.V.) inscritos ou que venham a inscrever-se, contribuindo ou não com mensalidade estipuladas pela Assembléia Geral;
- III – Contribuintes: são os sócios que, como cooperação, contribuem com as doações e prestações de serviços;
- IV – Beneméritos: são os sócios Deficientes Visuais (D.V.) que se fizerem merecedores deste título, seja pela contribuição financeira, seja pela iniciativa de medidas ou atos que decisivamente contribuam para o bem estar e a integração social dos Deficientes Visuais (D.V.).

**Artigo 4º** É prerrogativa para ser admitido na Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.), sem prejuízo do que dispuser o Regimento:

a) Ser portador de Deficiência Visual (D.V.) ou maior de 18 (dezoito) anos de idade, emancipado ou os que adquirirem maioridade civil;

b) Ser portador de Deficiência Visual (D.V.) menor, que deverá ter como representante legal, seus pais ou parente próximo;

c) Preencher ficha cadastral contendo: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número do R.G. e C.P.F., apresentando-a junto à Diretoria Executiva que apreciará e decidirá pela admissão ou não, sendo observado por todos e para estes procedimentos, as normas regimentais;

d) Somente será considerado associado aquele que no mês de aprovação de sua proposta; efetuar o pagamento da mensalidade.

### Capítulo III Dos direitos dos Associados

**Artigo 5º** São direitos dos associados, obedecidas as disposições estatutárias e quites com as atividades da Associação:

I – Indicar a Associação para ser beneficiado, o Deficiente Visual (D.V.) carente de instrução, abrigo e trabalho;

II – Votar e ser votado;

III – Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV – Propor a admissão de novos associados;

V – Apresentar a Diretoria assuntos de interesse da Associação;

Parágrafo Único: Ao associado efetivo e contribuinte é assegurado, na forma de Regimento Interno, o recurso do Conselho Fiscal e à Assembléia, das penalidades que lhes forem impostas, assim como de outras decisões da Diretoria.

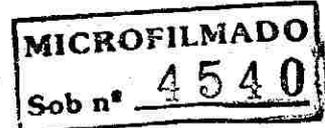


ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391



3 de 16

#### Capítulo IV Dos Deveres dos Associados



- Artigo 6º** Serão deveres dos associados:
- I – Cooperar para o bom êxito das finalidades da Associação dando-lhes seu apoio em forma de contribuição participativa.
  - II – Exercer os cargos que por eleição ou designação lhes forem confiados, com dedicação, zelo e probidade;
  - III – Respeitar e cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as determinações da Diretoria;
  - IV – Concorrer para o engrandecimento e prestígio da Associação;
  - V – Comunicar obrigatoriamente a Diretoria, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência, a mudança de endereço;
  - VI – Comparecer às Assembléias Gerais e Promoções, programadas pela Associação.

#### Capítulo V Das Penalidades e de sua Aplicação

- Artigo 7º** Os associados que infringirem o Estatuto, por decisão da Diretoria, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- I – Advertência;
  - II – Suspensão;
  - III – Medida Restritiva.

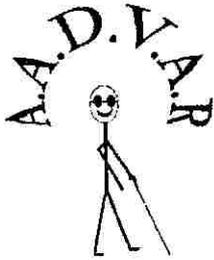
Parágrafo 1º: A pena de advertência é de competência do Presidente;

Parágrafo 2º: A pena de suspensão poderá variar de 30 a 180 dias e será aplicada após decisão da Diretoria;

Parágrafo 3º: Qualquer medida restritiva referente aos sócios beneméritos dependerá da decisão da Assembléia Geral.

- Artigo 8º** Da Exclusão do Associado - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Violação do estatuto social;
- II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO

Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro

Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540



VI – Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto: O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

#### Artigo 9º

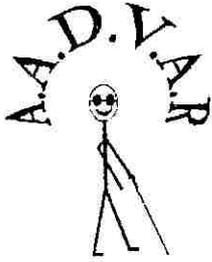
Será demitido do quadro social, aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria Executiva; por outro lado, poderá ser demitido o associado, que mesmo não tendo cometido falta grave, a Diretoria Executiva acorde pelo seu desligamento mediante aprovação do Conselho Fiscal.

#### Capítulo VI Da Administração

#### Artigo 10

A Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.) será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540



## Capítulo VII Da Assembléia Geral

**Artigo 11** A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação e é constituída por todos os associados, contribuintes, efetivos, fundadores e beneméritos, no gozo de seus direitos e terá as seguintes funções:

- I – Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II – Decidir a extinção ou fusão da Associação;
- III – Destituir os Administradores;
- IV – Alterar ou modificar este Estatuto;
- V – Fiscalizar os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI – Aprovar, rejeitar ou alterar os relatórios da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos acima deste artigo, será exigida a deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, com quorum de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Artigo 12** A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por seu substituto legal, reunindo-se:

- I – Ordinariamente de dois em dois anos, para a eleição do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, na forma estabelecida por este Estatuto;
- II – Extraordinariamente sempre que necessário, para tratar dos demais assuntos previstos no artigo 10 e outros relevantes, ali não previstos.

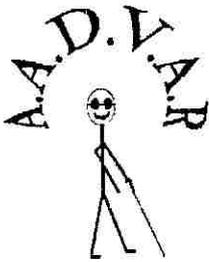
Parágrafo Único: A Assembléia Geral Extraordinária, poderá também ser convocada por decisão do Conselho a qualquer momento, ou a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes.

**Artigo 13** Nas Assembléias Gerais o “quorum” de instalação será de 2/3 (dois terços) do número de associados em 1ª (primeira) convocação, 1/3 (um terço) do número de associados em 2ª (segunda) convocação e com qualquer número em 3ª (terceira) convocação.

Parágrafo 1º: As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que constem, expressamente, os prazos para cada uma delas; sendo que, após a 1ª (primeira) convocação, com intervalos de ½ (meia) hora, poderá ser realizada a 2ª (segunda) e com o mesmo intervalo a 3ª (terceira).

Parágrafo 2º: O número de associados em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos no livro de Registro de Presenças.

Parágrafo 3º: As convocações serão realizadas com prazo não inferior a 15 (quinze) dias, nem superior a 30 (trinta) dias, por meio de editais, circulares, carta postal, devendo ser publicado edital em pelo menos um jornal da cidade.



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540



**Artigo 14** Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão conter:

- I – A denominação da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.) seguida da expressão “Convocação da Assembléia Geral” Ordinária ou Extraordinária
- II – O dia e a hora da reunião em cada convocação, o local de suas realizações, que salvo motivo justo, será sempre o da sede social;
- III – A seqüência numérica da convocação;
- IV – A ordem do dia dos trabalhos com as especificações necessárias;
- V – O número de associados na data de expedição, para o cálculo do “quorum”;
- VI – Assinatura do responsável pela convocação, ou de no mínimo 4 (quatro) assinaturas dos primeiros signatários do documento que solicitou a convocação, no caso de ter sido feita por associados.

**Artigo 15** As deliberações das Assembléias Gerais deverão versar sobre vários assuntos constantes do Edital de convocação e os que com eles tiverem direta ou imediata correlação.

Parágrafo 1º: Nas Assembléias Gerais Ordinárias o voto será sempre secreto.

Parágrafo 2º: Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, a votação habitualmente será a descoberto, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto.

Parágrafo 3º: Cada associado terá direito a 1 (um) voto; vedado o voto por procuração.

**Artigo 16** As Assembléias Gerais Ordinárias serão abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou substituto estatutário e na ausência dele, pelo associado administrativo seguinte, presente. Instalada a Assembléia, será convidada um associado indicado pelo plenário para presidir os trabalhos, que comporá a mesa, com o secretário e outros que forem convidados a fazerem parte da mesma.

Parágrafo 1º: Instalada a Assembléia, determinará o presidente à mesma, após verificar a licitude dos atos da convocação, que o secretário proceda a leitura do Edital, para conhecimento dos presentes, da ordem do dia, e da Assembléia anterior. Depois disso, passar-se-á para a discussão e votação das matérias da ordem do dia.

Parágrafo 2º: Após o encerramento, o Presidente determinará ao Secretário, a adoção de todos os procedimentos indispensáveis para a correta documentação das deliberações.



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO

Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro

Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO

Sob nº 4540



### Capítulo VIII Da Diretoria Executiva

**Artigo 17** A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 11 (onze) membros, especificamente para os seguintes cargos:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º Secretário
- 4 – 2º Secretário
- 5 – 1º Tesoureiro
- 6 – 2º Tesoureiro
- 7 – Diretor de Patrimônio
- 8 – Diretor do Departamento Social
- 9 – Diretor do Departamento de Educação/Cultura
- 10 – Diretor do Departamento de Desporto e Lazer
- 11 – Diretor de Eventos

Parágrafo Único: Cabe o Presidente do D.E. propor a criação de outros Departamentos, cujas competências e nomeação serão delineadas durante as Assembléias Gerais e 2/3 (dois terços) da Diretoria, inclusive o Presidente deverão pertencer ao quadro social há mais de um ano.

**Artigo 18** A Diretoria Executiva terá o mandato de 2 (dois) anos e seus membros serão eleitos pelas Assembléias Gerais, sendo vedada mais uma reeleição consecutiva.

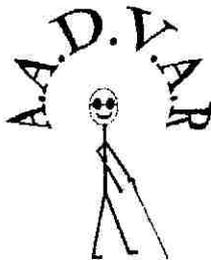
**Artigo 19** Ocorrendo vaga nos cargos, a Assembléia Geral elegerá dentro de 15 (quinze) dias da ocorrência, associado para o preenchimento da vaga que cumprirá o restante do mandato.

**Artigo 20** A Diretoria Executiva deliberará com o “quorum” mínimo de 7 (sete) membros e se reunirão:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II – Extraordinariamente, sempre que necessário para convocação do Presidente ou de 5 (cinco) Diretores;

**Artigo 21** Compete a Diretoria Executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, Regulamento, Resoluções e da Legislação em vigor;
- II – Decidir sobre admissão, readmissão, licenças, aplicação de penalidades, observada a competência;
- III – Criar e extinguir comissões;
- IV – Organizar e fixar os vencimentos dos funcionários da Associação, admitindo-os, licenciando-os ou exonerando-os;



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO

Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro

Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540



- V – Propor modificações ou reformas do Estatuto e Regimento Interno;
- VI – Arrecadar as receitas e efetuar as despesas da Associação;
- VII – Encaminhar ao Conselho Fiscal para aprovação anualmente, até o último dia do mês de dezembro, o relatório do ano anterior e o balanço das contas de receita e despesa;
- VIII – Gerenciar a Associação, adquirindo bens móveis e imóveis e alienando imóveis;
- IX – Elaborar e aprovar os programas de atividades, planos de ação, projetos pedagógicos e os programas administrativos gerais, inclusive os de obras e serviços;
- X – Apresentar Plano de Trabalho cuja execução ultrapasse o exercício social;
- XI – Elaborar o regimento interno, regulando o exercício de suas funções

#### Artigo 22

Além das atribuições especificamente definidas, os Diretores fornecerão ao Presidente todos os elementos necessários à elaboração do programa de realizações do ano social; e contas de receitas e despesas, prestando a qualquer tempo informações e esclarecimentos do setor.

Parágrafo 1º - Qualquer documento que envolva débito da Associação deverá ser assinado por dois Diretores, sendo um deles o Presidente;

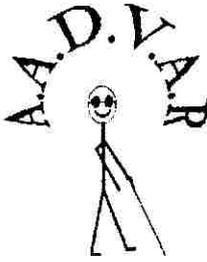
Parágrafo 2º: A assinatura de cheques, ordens de pagamento e qualquer outro título, compete conjuntamente ao Presidente e Tesoureiro e, na falta ou impedimento de um deles ou de ambos, pelo respectivo substituto legal.

Parágrafo 3º: No endosso de cheques para depósito e contas bancárias, suficiente será a assinatura de um deles isoladamente.

#### Artigo 23

Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.
- II – Presidir as reuniões da Diretoria, mandando executar suas decisões e as da Assembléia Geral;
- III – Superintender todos os serviços da Associação;
- IV – Assinar com o Secretário as propostas os sócios e as atas de reuniões;
- V – Assinar com o Tesoureiro ou outro Diretor, contratos, documentos sobre aquisição e alienação de bens, observadas as normas estatutárias;
- VI – Autorizar as publicações em nome da Associação, seja qual for o órgão de divulgação;
- VII – Assinar a correspondência da Associação nos termos estatutários;
- VIII – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
- IX – Solicitar a Convocação das Assembléias Gerais e reuniões dos conselhos, por motivo justo;
- X – Rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- XI – Celebrar convênios com o Poder Público e instituições públicas e particulares;



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob n° 4540



- Artigo 24** Compete ao Vice-Presidente, além de auxiliar o Presidente no que for solicitado ou delegado, suprir as faltas ou ausências do respectivo titular;
- Artigo 25** Compete ao 1º Secretário:  
I – Substituir o Presidente nas faltas ou ausência deste, quando houver impedimento do Primeiro e Vice-Presidente;  
II – Dirigir todo o expediente da secretaria;  
III – Redigir todas as atas e documentos, proceder a leitura do expediente necessário, receber e expedir correspondência, zelando pelo arquivo e documentação da Associação;  
IV – Assinar as atas por ele elaboradas, bem como as propostas para associados expedidas pela Associação e, com os dados fornecidos pelos demais Diretores e, elaborar o relatório anual;  
V – Orientar e dirigir seus funcionários.
- Artigo 26** Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário, no exercício de seu cargo, substituindo-o nos seus impedimentos.
- Artigo 27** Compete ao 1º Tesoureiro:  
I – Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie, pertencentes à Entidade;  
II – Superintender a contabilidade e todos os valores em espécie, pertencentes à Entidade;  
III – Superintender a contabilidade e todos os trabalhos da tesouraria da Associação, organizando os balancetes mensais e o balanço anual;  
IV – Registrar todas as receitas e despesas da Associação;  
V – Assinar com o Presidente os contratos e documentos sobre a aquisição e alienação de bens, quando autorizada na forma deste Estatuto;  
VI – Assinar com o Presidente a emissão de cheques;  
VII – Providenciar a cobrança das participações, nos eventos e atividades diárias dos associados;  
VIII – Ter em dia a escrituração a seu cargo;  
IX – Solicitado pelo Conselho ou a pedido do Presidente, colocar a disposição do Conselho Fiscal ou dos órgãos coligados toda e qualquer documentação que seja de sua responsabilidade, para exame e verificação;  
X – Manter em caixa, somente pequena importância, autorizada pela Diretoria para pequenas despesas.
- Artigo 28** Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de seu cargo, substituindo-o nos seus impedimentos.
- Artigo 29** Compete ao Diretor de Patrimônio:  
I – Administrar e fiscalizar os bens móveis e imóveis da Associação;  
II – Solucionar qualquer irregularidade que porventura ocorrer ou levar ao



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO

Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro

Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO

Sob nº 4540



10 de 16

conhecimento da Diretoria, quando a providência necessária não estiver a seu cargo;

III – Providenciar a aquisição de bens móveis tais como: máquinas e equipamentos, móveis, utensílios e instalações, realizando concorrências ou coleta de preços; assinando os pedidos de compras e determinando após as necessárias verificações, seu recebimento e incorporações ao patrimônio da Associação;

IV – Organizar e dirigir o cadastro patrimonial, promovendo os devidos registros, tombamento e baixa de imóveis adquiridos e incorporados ao patrimônio da Associação e zelando pela guarda dos títulos de propriedade correspondentes;

V – Pronunciar-se sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração, sob qualquer forma de modalidade, de bens pertencentes a Associação justificando a medida;

VI – Indicar a Diretoria à locação de bens;

VII – Administrar as construções e reformas de prédios, fazendo cumprir fielmente os ajustes e contratos provenientes e aprovados pela Diretoria;

VIII – Assinar como Presidente os contratos de obras ou arrendamentos de propriedades pertencentes ao patrimônio da Associação;

IX – Indicar a Diretoria, de acordo com os diretores de Departamentos, as necessidades de aquisição de material para os referidos departamentos;

X – Prestar informações sobre assuntos de natureza patrimonial.

#### Artigo 30

Compete ao 2º Diretor de Patrimônio auxiliar no primeiro exercício de seu cargo, substituindo-o nos seus impedimentos.

#### Artigo 31

Compete ao Diretor do Departamento de Assistência Social:

I – Gerenciar as atividades sociais da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.);

II – Promover estudo que possa identificar a qualidade de vida dos associados, com o intuito de diagnóstico e possível solução para os problemas sociais e assim, resgatar o seu bem-estar;

III – Promover atividades de cunho social com o objetivo de socializar os associados, tanto no próprio meio, como na sociedade;

IV – Elaborar programas de atendimento aos associados, visando prestar assistência social, tais como: médica, alimentar, psicológica e conscientização familiar;

V – Implementar quaisquer outras medidas que possam elevar a qualidade de vida social dos associados.

#### Artigo 32

Compete ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura:

I – Estar presente, sempre que possível, a quaisquer reuniões que tenham por fim o bem estar dos Deficientes Visuais ou que digam respeito a seus interesses;

II – Fornecer ao Diretor de Patrimônio a relação de material e instrumentos

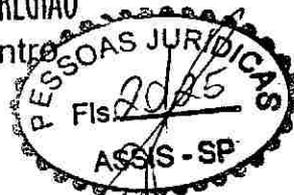


ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO

Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro

Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540



11 de 16

técnicos (específicos) necessários a instalação e funcionamento da sala de instrução Atividades da Vida Diária (A.V.D.), trabalho e abrigo para os Deficientes Visuais;

III – Gerenciar as atividades educativas da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.);

IV – Promover cursos e treinamentos para o aprendizado e conhecimento do sistema Braille, sorobã e outros métodos que possibilitem a educação e formação cultural dos Deficientes Visuais (D.V.);

V – Promover treinamentos de O.M. aos associados;

VI – Promover concursos, gincanas, visitas, palestras, excursões que possam elevar o espírito cultural dos associados;

VII – Elaborar projetos que usem o desenvolvimento e a melhoria intelecto-cultural dos associados;

VIII – Implementar quaisquer outras atividades que objetivem a formação intelecto-cultural dos associados; bem como o acompanhamento do desenvolvimento de novas tecnologias para a melhoria da qualidade de ensino/aprendizagem do Deficiente Visual (D;V.);

IX – Gerenciar as atividades de formação e colocação profissional dos associados;

X – Elaborar projetos que visem a formação profissional os associados, estabelecendo parcerias com os setores privados e públicos;

XI – Promover e participar de cursos profissionalizantes objetivando uma melhor conclusão de competir no mercado de trabalho.

**Artigo 33** Compete ao Diretor do Departamento de Desportos e Lazer:

I – Gerenciar as atividades de esporte e lazer aos associados, com o objetivo de incentivá-los à prática de esporte, bem como o desenvolvimento psico-físico-social e a manutenção da saúde;

II – Elaborar o calendário esportivo, visando a realização de torneios, campeonatos e outras atividades esportivas dentro e fora da associação, bem como em Assis, região e outras localidades.

**Artigo 34** Compete ao Diretor de Eventos:

I – Coordenar, promover e dirigir as atividades promocionais;

II – Sempre que necessário, convocar associados em número suficiente para colaborar nos eventos a seu cargo;

III – Participar, colaborar e arrecadar fundos em diferentes promoções com outras instituições.

### Capítulo IX Do Conselho Fiscal

**Artigo 35** O Conselho Fiscal compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos.



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540



Parágrafo Único: Os suplentes substituirão os efetivos em suas ausências ou impedimentos.

**Artigo 36** O Conselho Fiscal decidirá sempre pela maioria de seus membros.

**Artigo 37** Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar anualmente os livros, documentos, balancetes e balanços;  
II – Encaminhar a Diretoria Executiva parecer a cerca do movimento financeiro da entidade;

III – Denunciar à Diretoria Executiva os erros ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas necessárias;

IV – Solicitar a convocação da Diretoria Executiva quando ficar positivada a existência de falta grave;

**Artigo 38** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando for necessário

**Artigo 39** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros da Diretoria e seus parentes até o 3º grau.

### Capítulo X Do Patrimônio da Associação

**Artigo 40** O patrimônio da Associação será constituído das contribuições dos seus associados, doações, receitas de promoções, móveis, imóveis, subvenções, legados, valores, bem como direitos e ações de que tenha ou venha a ter domínio e posse a qualquer título.

### Capítulo XI Do Exercício Social

**Artigo 41** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao término de cada exercício, a Diretoria Executiva elaborará, com a escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e, uma demonstração das origens e aplicações dos recursos.

### Capítulo XII Da Liquidação

**Artigo 42** A Associação poderá ser extinta por determinação legal ou por deliberação de seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada e com a deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto nos termos deste Estatuto.



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

MICROFILMADO  
Sob nº 4540



Parágrafo Único – No caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição assistencial congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no E.S.P., e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (C.N.A.S.).

**Artigo 43** No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer a forma de liquidação e nomear liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

### Capítulo XIII Das Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 44** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo 1º - O projeto de reforma estatutária, somente será aprovada se obtiver votação favorável em Assembléia Geral Extraordinária, constituída de no mínimo por 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

Parágrafo 2º - Não havendo quorum em 1ª (primeira) chamada, será realizada a 2ª (segunda) com a presença de 1/3 (um terço) dos associados e em terceira chamada com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 45** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Artigo 46** Não será admitido, quer nas Assembléias Gerais ou nas reuniões da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o voto por procuração.

**Artigo 47** As atividades dos Diretores, Conselheiros e Associados de qualquer categoria, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, lucro, bonificação, vantagem ou benefício direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos:

- I – A Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.) não distribuirá resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma;
- II – Não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391



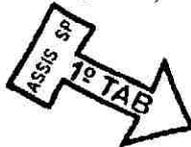
**MICROFILMADO**  
Sob nº **4540**

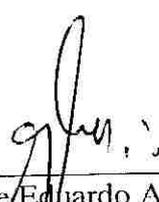
14 de 16

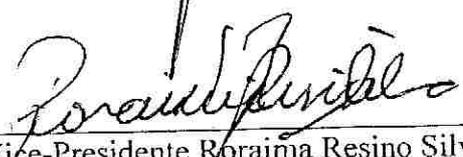
- Artigo 48** Não poderão ser admitidos como empregados na Associação, os parentes os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, consangüíneos até o terceiro grau.
- Artigo 49** Não será permitida a reeleição para todos os cargos eletivos, após 2 (dois) mandatos consecutivos.
- Artigo 50** No caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, assumirá o Presidente do Conselho Fiscal, que convocará a Assembléia para eleição de nova Diretoria Executiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- Artigo 51** O presente Estatuto, entrará em vigor nesta data, com a aprovação em reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região (A.A.D.V.A.R.), ficando revogadas todas as disposições anteriores e será levado ao Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, podendo ser publicada em Jornais Oficiais ou particulares no todo ou em parte.

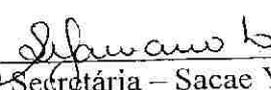
Assis, 03 de Novembro de 2007.

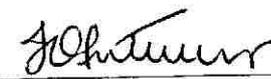
**Diretoria:**



  
Presidente Eduardo Andregretti  
RG 5.672.786 e CPF 891.635.088-34

  
Vice-Presidente Roraima Resino Silva  
RG 17.652.640 e CPF 206.443.828-99

  
1ª Secretária – Sacae Yamamoto  
RG 4136378 e CPF 457.033.028-20

  
2ª-Secretária Dra. Juliana Andreggetti Coronado Antunes  
RG 22419700-9 e CPF 285.520.778-92

validade somente com selo de autenticidade

10 TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS  
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - Fone: (18) 3325-1597

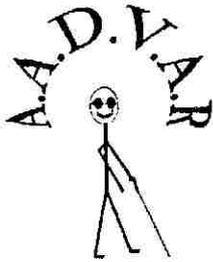
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de EDUARDO ANDREGHETTI, do que dou fé. Em test. verdade,  
ASSIS, 15/09/2008  
R\$ 2,75

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

109230/78-17

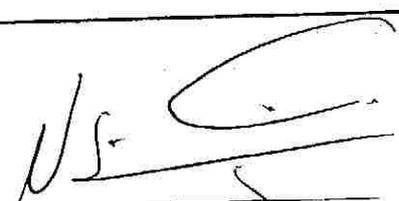
1º Tabelião de Notas  
Cristiano Sales Barros  
ESCREVENTE AUTORIZADO

0076AA074480



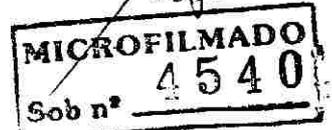
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

15 de 16

  
1º Tesoureiro – Nilson Santos de Jesus  
RG 15.457.568 e CPF 031.505.498-09

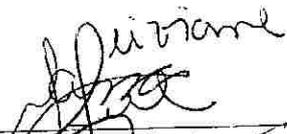


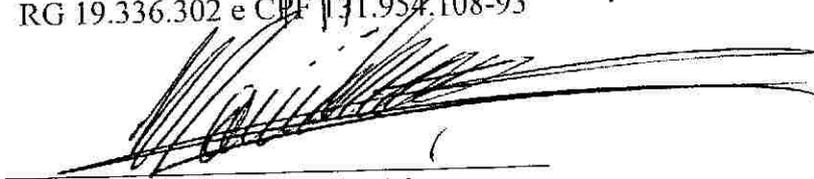


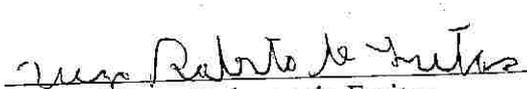


2º Tesoureiro Leda Lima Paiva  
RG 13.785.920 e CPF 068.104.638-44

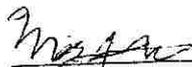
Titulares Conselho Fiscal:

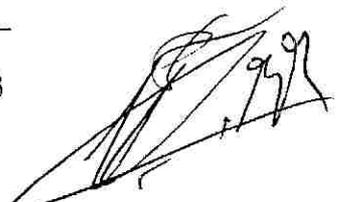
  
Viviane Del Massa Martins  
RG 19.336.302 e CPF 131.954.108-93

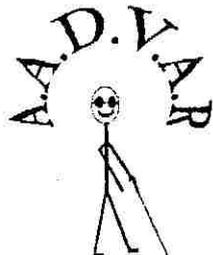
  
Doutor Maurício Maia  
RG 7.584.898-6 e CPF 138.251.508-10

  
Diego Roberto de Freitas  
RG 40.523.207-X e CPF 343.093.328-54

Suplentes do Conselho Fiscal:

  
Marcos Antonio Monteiro  
RG 18346845-4 e CPF 092.506.288-03





ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO  
Rua Dom José Lázaro Neves 414 – Centro  
Assis – SP – CEP: 19814-391

16 de 16

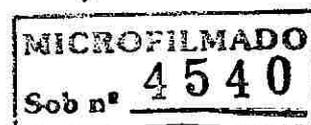
*Lisandra Aparecida Correa*

Lisandra Aparecida Correa  
RG 30729843-7 e CPF 274.190.238-01



*[Handwritten signature]*

Doutor Vitor Andregheiti Coronado Antunes  
RG 19622977 e CPF 280514388-41



*[Handwritten signature]*

Carlo Roberto Monteiro  
OAB/SP 75.598

*[Handwritten signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.388.744/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.A.D.V.A.R</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA DOM JOSE LAZARO NEVES</b>	NÚMERO <b>414</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>19.814-391</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>
		UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **07/10/2008** às **16:20:24** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

[Preencha o formulário para atualização](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Atualize sua página

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.388.744/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.A.D.V.A.R</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R RUA DOM JOSE LAZARO NEVES</b>	NÚMERO <b>414</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>19.814-391</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **07/10/2008** às **16:20:24** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

PDF gerado automaticamente  
 com impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
 Atualize sua página

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIA
----------------------------------	---

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
CPF 891.635.088-34	NOME EDUARDO ANDREGHETTI

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 17.83.65.80.03  Nº de Identificação: 00089163508834
---

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 25/09/2008 às 14:01:28 hs 3768167198
--

17.83.65.80.03

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA**

**EVENTOS**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
101 Inscrição de primeiro estabelecimento	15/09/2008

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Número do CNPJ</b>	<b>Número do CNPJ do Estabelecimento Matriz</b>	
<b>Nome Empresarial (Firma ou Denominação)</b> ASSOSSIACAO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIAO		
<b>Natureza Jurídica</b>	<b>Capital Social</b>	
399-9 Outras Formas de Associação		
<b>Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)</b> A.A.D.V.A.R		
<b>Tipo de Órgão</b> 2 Cartório de Registro de PJ		
<b>NIRE</b>	<b>Número de Registro no Cartório</b>	<b>Número do CNPJ do Órgão de Registro</b>
	4540	
<b>Ente Federativo</b>		
<b>Tipo de Estatal (Dependência Orçamentária)</b>		

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

<b>CNAE Principal</b>	<b>Desdobramento da CNAE Principal</b>
94.99-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente	
<b>CNPJ do Administrador</b>	
<b>CNAE Secundária</b>	<b>Desdobramento da CNAE Secundária</b>
<b>Tipo de Unidade</b> 00 Unidade Produtiva	
<b>Forma de Atuação</b> 01 Estabelecimento Fixo	

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

<b>Tipo de Logradouro</b>	<b>Logradouro</b>
RUA	RUA DOM JOSE LAZARO NEVES
<b>Número</b>	<b>Complemento</b>
414	

<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Distrito</b>	
<b>Município</b> 6179 ASSIS	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 19814-391
<b>Referência</b> PROXIMO AO HOSPITAL REGIONAL		
<b>Nome do País</b>	<b>Cidade (no exterior)</b>	

**DADOS PARA CONTATO**

<b>DDD Telefone1</b> 18 3323-3979	
<b>DDD Telefone2</b>	
<b>DDD FAX</b>	
<b>Correio Eletrônico</b> contabil.lider@ig.com.br	
<b>Caixa Postal</b>	<b>CEP da Caixa Postal</b>

**REPRESENTANTE/PREPOSTO**

<b>Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro</b> 01 Responsável	
<b>Nome do Representante da Pessoa Jurídica</b> EDUARDO ANDREGHETTI	<b>CPF</b> 891.635.088-34
<b>Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica</b> 16 Presidente	
<b>Nome do Preposto</b>	<b>CPF</b>

**PORTE DA EMPRESA**

<b>Porte da Empresa</b> 05 Demais
--------------------------------------

**CONTABILISTA**

<b>CPF/CNPJ</b> 136.262.138-20	<b>Classificação CRCUF CRC</b> 1 Profissional SP	<b>SEQ CRC</b> 133198	<b>Tipo CRC</b> O Originário
<b>Nome/Nome Empresarial</b> ALBERTO DE FREITAS			
<b>CPF</b>	<b>Classificação CRCUF CRC</b>	<b>SEQ CRC</b>	<b>Tipo CRC</b>
<b>Data do Registro no CRC</b>			



DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 1

Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia

Natureza do Evento

001 Entrada de sócio/administrador

Data do Evento

15/09/2008

Sócio é residente ou domiciliado no Exterior ?

Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)

EDUARDO ANDREGHETTI

CPF / CNPJ do Sócio / Administrador

891.635.088-34

Qualificação do Sócio / Administrador

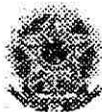
16 Presidente

Participação no Capital Social Total

0,00%

Valor da Participação no Capital Social

Nome do País



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

17.83.65.80.03 - 00.089.163.508.834

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIAO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

\*\*\*\*\*

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 15/09/2008

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

EDUARDO ANDREGHETTI

CPF

891.635.088-34

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 632, de 17 de março de 2006



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Emprego e Salário**  
**Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho**

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2008

**Identificação do Estabelecimento**

CREA	690000653008
Razão Social	ASSOCIACAO DE AMIGOS DEF.VISUAIS DE ASSIS E REGIAO
CNPJ/CEI	10388744/0001-89
Endereço	RUA DOM JOSE LAZARO NEVES, 414
Bairro	CENTRO
Cidade/UF	ASSIS / SP
CEP	19814-391

**DECLARAÇÃO ENTREGUE**

Data	05/03/2009
Quantidade de Vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 05/03/2009.

Código de Identificação do Recibo

.135.5776.2008.326.87



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 118/2009**  
**PARECER Nº. 143/2009**

*“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO”.*

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador RICARDO PINHEIRO SANTANA o qual tem como objetivo básico, declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DIFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO, que é uma Entidade sem fins lucrativos, constituída aos 15 dias do mês de setembro de 2.008, devidamente registrada junto Cartório der Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assis.

O Projeto de Lei atende aos ditames das Leis Municipais nº. 2.350/85 e 3.465/95, e 5.039 de 06 de setembro de 2007, que dispõem especificamente sobre a matéria, encontrando-se apensado ao Projeto de Lei, toda a documentação exigida e necessária para o seu reconhecimento como sendo de utilidade pública.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, exigirá o voto favorável da



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

maioria simples nos termos regimentais, ou seja, metade e mais um dos votantes.

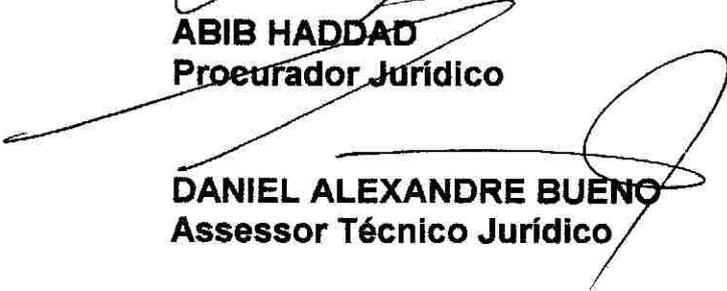
Portanto, estando do Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 30 de setembro de 2009.



**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico



**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico